

CHAMADA Nº 002/2021

PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA PARA JOVENS PESQUISADORES

Programa Primeiros Projetos- PPP- FAPESPA/CNPq

A Fundação Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisas – Fapespa, em parceria com o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações – MCTIC, através do Convênio de Cooperação Técnica e Acadêmica, processo Nº 794276/2013, torna público o lançamento da presente Chamada para auxílio financeiro ao desenvolvimento de projetos de pesquisa, no âmbito do Programa de Infraestrutura para Jovens Pesquisadores/Programa Primeiro Projetos (PPP), nos termos aqui estabelecidos.

1. OBJETIVO

Financiar pesquisadores, estudantes e técnicos, além de apoiar a aquisição, instalação, modernização, ampliação ou recuperação da infraestrutura de pesquisa científica e tecnológica nas Instituições de Ensino Superior e/ou de pesquisa visando dar suporte à fixação de jovens pesquisadores e nucleação de novos grupos, em quaisquer áreas do conhecimento.

2. VIGÊNCIA

Os projetos terão vigência de até 24 (vinte e quatro) meses, a contar da assinatura do Termo de Outorga.

3. CRONOGRAMA

Atividade	Data
Lançamento da Chamada	02/02/2021
Período para submissão de propostas	17/02/2021 a 22/03/21
Divulgação do resultado preliminar na página da Fapespa e no Diário Oficial do estado do Pará.	05/05/2021
Prazo para Recurso Administrativo	17/05/2021 a 27/05/2021
Divulgação do resultado final na página da Fapespa e no Diário Oficial do estado do Pará.	16/06/2021

4. RECURSOS FINANCEIROS

Está previsto para essa Chamada o valor global estimado de R\$2.850.000,00 (dois milhões e oitocentos e cinquenta mil reais), sendo R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais) oriundos do orçamento da Fapespa e R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais) oriundos do CNPq. Dotação Orçamentaria nº 19.571.1490.8698; Fonte:0660; Elemento de despesas:339020; Fonte:6301; Elemento de despesa: 339020; 449020;

4.1. Os projetos deverão ter valor máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados ao cumprimento exclusivo de suas atividades, sendo o limite de até R\$-70.000,00 (setenta mil reais) para capital e de até R\$-30.000,00 (trinta mil reais) para custeio, conforme as especificações constantes no item 5.

4.2. Serão destinados 30% (trinta por cento) dos recursos financeiros a projetos coordenados por pesquisadores que exerçam atividades de ensino/pesquisa em instituições de ensino superior e de pesquisa nas Regiões de Integração de fora da Região Metropolitana de Belém, oferta condicionada ao pleno atendimento aos critérios definidos no item 7.

4.3. Caso não seja alcançado, na demanda qualificada, o percentual previsto no item anterior, os recursos restantes serão alocados para projetos coordenados por pesquisadores vinculados a instituições localizadas na Região Metropolitana de Belém desde que atendidos os critérios definidos no item 7.

4.5. O número de propostas a ser contratado está condicionado ao limite dos recursos disponíveis nesta Chamada.

4.6. A liberação dos recursos será realizada em 2 (duas) parcelas anuais, que estará condicionada à disponibilidade financeira e orçamentária dos Tesouros Estadual e Federal.

5. ITENS FINANCIÁVEIS

São financiáveis os itens abaixo relacionados, compatíveis com o objetivo desta Chamada, referentes a custeio e capital, para utilização nas atividades do projeto de pesquisa a ser desenvolvido, devendo ser descritos no Projeto Básico (Anexo 2), devidamente justificados, podendo haver cortes orçamentários na Etapa III – Análise, Julgamento e Classificação. É de responsabilidade do proponente a correta inserção dos itens nas rubricas adequadas, estando o orçamento sujeito a cortes, caso não sejam observados os limites definidos no item 4.1.

5.1. CUSTEIO

a) Bolsas de Iniciação Científica:

Para alunos de graduação, conforme descritas na Portaria nº 021/2020, de 30 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado em 31 de janeiro de 2020, páginas 61 a 66

31.01.2020 (<http://www.ioepa.com.br/pages/2020/2020.01.31.DOE.pdf>), no limite de até 2 (duas) bolsas por proposta .

- b) Material de consumo:** todo e qualquer item que, em razão de seu uso corrente, perde normalmente sua identidade física e/ou tem sua utilização limitada há dois anos (Portaria Interministerial nº 448/2002). Deverá necessariamente ser utilizado no projeto.
- c) Serviços de Terceiros - Pessoa Física:** contratação de pessoa física para executar atividades relacionadas e essenciais ao desenvolvimento da pesquisa e somente nos casos de serviços artesanais, braçais ou especializados, em que o fator principal é a qualificação de quem executa o serviço.
- d) Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica:** despesa decorrente de prestação de serviço indispensável à execução do projeto, executado por empresas. São consideradas despesas de Pessoa Jurídica, dentre outras:
- Impressão e encadernação: reprodução de documentos, confecção de formulários e folders, impressão de banners;
 - Pagamento de serviços técnicos e especializados: prestação de serviços técnicos realizada por mão de obra especializada e executada por empresas;
 - Despesas acessórias de importação ou transporte: para cobrir despesas adicionais, como fretes, embalagens, desembarços alfandegários, seguros, armazenamento, serviços de despachante e outros, necessárias à efetiva aquisição de materiais no país ou no exterior;
 - Despesas com patenteamento e registros de cultivares (resultante de pesquisas relacionadas ao projeto);
 - Locação de máquinas e implementos agrícolas ou veículos automotivos: despesa com aluguel e/ou arrendamento de veículos, máquinas e implementos para execução de atividades exclusivas do projeto, mediante contrato;
 - Manutenção corretiva ou preventiva de equipamentos e instrumentos utilizados em projetos de pesquisa, desde que devidamente justificada sua necessidade no projeto;
 - Frete e transportes de encomendas: transporte de mercadoria e produtos diversos.
- e) Passagens e diárias:** para membros da equipe, visando à participação em congressos, seminários, trabalhos de campo ou atividades externas, desde que compatível com as metas e/ou objetivos do projeto; e para professores e pesquisadores de outros centros do

Brasil ou do exterior, que venham ministrar cursos, seminários e/ou palestras, relacionadas ao projeto de pesquisa a ser desenvolvido. O valor da diária deverá obedecer ao praticado pelo CNPq (<http://memoria.cnpq.br/diarias-para-auxilios>).

5.2. CAPITAL

Despesas que geram ganho de patrimônio, ou seja, equipamentos e material permanente, livros e software, desde que tenham vida útil superior a dois anos;

5.2.1. A classificação da rubrica de Capital deverá obedecer ao disposto no Manual de Prestação de Contas da Fapespa http://www.fapespa.pa.gov.br/sites/default/files/MANUAL_PRESTACAO_DE_CONTAS_2013.pdf;

5.2.2. Todos os equipamentos solicitados deverão ser descritos de forma detalhada, sem citar marcas e justificar sua utilização.

Parágrafo Único: Os itens de capital serão alocados na Instituição Executora do Projeto sob a responsabilidade, manutenção e guarda do Coordenador/Instituição Executora do Projeto.

6. SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

6.1. As propostas deverão ser submetidas pelo Coordenador do projeto até às 23h59 (horário de Belém) da data limite constante no cronograma, exclusivamente por e-mail (pppfapespa2021@gmail.com), contendo anexos arquivos individuais de todos os documentos constantes no item 8. É de responsabilidade do proponente fornecer arquivos exclusivamente em formato PDF, com tamanho máximo de 5MB, compatíveis com o software Adobe Acrobat Reader, versão 6 ou superior;

6.2. Cada Coordenador/proponente poderá enviar exclusivamente 1 (uma) proposta do projeto para esta Chamada;

6.3. Após o envio do e-mail, o proponente receberá a confirmação do recebimento em até 24 horas, condição obrigatória para a validação da submissão. Caso não receba a confirmação, o proponente deverá entrar em contato com a Coordenadoria de Seleção e Avaliação pelo telefone: (91) 3323-2581;

6.4. Após a submissão da proposta, não será permitido nenhum tipo de alteração e/ou substituição por parte do proponente;

6.5. Caso a Fapespa entenda haver necessidade de complementação de documentação e/ou informações para realizar o processo de avaliação, a Coordenadoria de Seleção e Avaliação poderá solicitá-las por e-mail ao proponente.

7. CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

7.1. DO COORDENADOR

O proponente deve atender aos seguintes requisitos:

- a) Ser, necessariamente, o Coordenador do Projeto, bem como o responsável pela submissão;
- b) Possuir, no último dia do período de submissão, no máximo 5 (cinco) anos de titulação de doutor;
- c) Ter currículo cadastrado na Plataforma Lattes/CNPq (<http://lattes.cnpq.br>);
- d) Manter, durante a execução do projeto, todas as condições necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, mantendo atualizados os seus dados cadastrais juntos aos registros competentes;
- e) Ser responsável pela gestão financeira e técnica do projeto;
- f) Possuir vínculo com a instituição de execução do projeto. Para fins da presente Chamada, considerar-se-á vínculo as seguintes situações: vínculo efetivo, professor/pesquisador visitante e professor/pesquisador vinculado aos Programas de Pós-Graduação. O pesquisador deverá se responsabilizar por todas as informações submetidas à Fapespa, que estão sujeitas às análises técnica e de mérito. O pesquisador deverá manter o vínculo com a instituição de execução do projeto durante todo o período de execução do mesmo;
- g) Não integrar a equipe executora de qualquer outra proposta de projeto submetida à presente Chamada;
- h) Não ser servidor público ou prestador de serviço lotado na Fapespa ou CNPq e não ter parentesco em linha reta ou colateral até o 3º grau de parentesco de servidores públicos ou prestadores de serviço lotados nos órgãos já mencionados.
- i) Responsabilizar-se por adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias à execução do objeto deste instrumento (Comitê de Ética, no caso de experimentos envolvendo seres humanos; EIA/RIMA, na área ambiental; autorização da CTNBio, em relação à genoma; da FUNAI, em relação às áreas indígenas e outras, no caso em que a natureza do objeto exigir). Essa documentação deverá ser parte integrante da Proposta, quando for o caso.
- j) Residir no estado do Pará;
- k) Ser brasileiro ou estrangeiro em situação regular no País;

- l) Ter produção científica ou tecnológica relevante nos últimos 05 (cinco) anos, na área específica do projeto de pesquisa apresentado, o que será avaliado pelo Comitê Consultivo;

7.2. DO GRUPO DE PESQUISA

O Grupo de Pesquisa deve atender aos seguintes requisitos:

- a) Ser composto por, no mínimo, um integrante de mesma titulação do coordenador.

7.3. DA INSTITUIÇÃO EXECUTORA

- a) Ser instituição Científica, Tecnológica e de Inovação - ICT (órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico, tecnológico ou desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos), sediada no estado do Pará;
- b) Garantir plenas condições de viabilidade para a execução do projeto a ser desenvolvido, oferecendo suporte e infraestrutura.

8. DOCUMENTAÇÃO

Deverão ser anexados ao e-mail de submissão, arquivos individuais, de forma legível e em formato PDF, dos seguintes documentos:

8.1. DO COORDENADOR

- a) Termo de Compromisso do Coordenador (Anexo 1);
- b) Projeto Básico (Anexo 2) preenchido, que deve estar claramente caracterizado como pesquisa científica, tecnológica ou de inovação;
- c) Declaração de Responsabilidade Ética e Legal (Anexo 3);
- d) Comprovante de que é portador do título de doutorado;
- e) Plano de Trabalho (Anexo 4) preenchido.
- f) Documento de identificação, com foto, frente e verso;
- g) CPF;
- h) Comprovante de residência em seu nome atualizado (dentro dos últimos três meses que antecedem a data da submissão);
- i) Contracheque (no caso de vínculo efetivo) ou declaração (no caso de Professor/Pesquisador Visitante ou Professor/Pesquisador vinculado a Programa de Pós-Graduação), de um dos três últimos meses que antecedem a data de envio, para comprovar o vínculo com a instituição executora. Se for declaração, deverá ser

emitida pelo Programa de Pós-Graduação ou pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação (ou equivalente);

8.2. DA INSTITUIÇÃO DE EXECUÇÃO

a) Termo de Anuência e Garantia (Anexo 5), assinado pelo representante máximo institucional, Pró-Reitor, Diretor de Instituto, Diretor de Centro ou Coordenador de Campus (no caso de campus fora da região de Belém);

Parágrafo único: Todos os anexos são modelos padrão da Fapespa e contêm informações indispensáveis à verificação da elegibilidade das propostas, não sendo permitido o envio de modelos distintos. Os anexos são de inteira responsabilidade do proponente. Todos os documentos solicitados deverão ser enviados no momento da submissão. Caso a Fapespa entenda haver necessidade de complementação de documentação e/ou informações para realizar o processo de avaliação, a Coordenadoria de Seleção e Avaliação poderá solicitá-las ao proponente. A Fapespa não se responsabilizará por propostas não recebidas, no prazo estabelecido, em decorrência de eventuais problemas técnicos externos à Fundação.

9. ANÁLISE E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

A seleção das propostas será realizada em 4 (quatro) etapas:

9.1. ETAPA I – ENQUADRAMENTO

As propostas serão analisadas pelo corpo técnico da Fapespa, com o objetivo de verificar se atendem aos itens 7.1 ‘a’, 7.1 ‘b’, 7.1 ‘c’, 7.1 ‘d’, 7.1 ‘e’, 7.1 ‘f’, 7.1 ‘g’, 7.1 ‘h’, 7.1 ‘i’, 7.1 ‘j’, 7.2 ‘a’ e 7.3 ‘a’ (referentes às condições de elegibilidade dessa Chamada), bem como se os documentos exigidos pelos itens 8.1 ‘a’, 8.1 ‘b’, 8.1 ‘c’ e 8.1 ‘d’ da Chamada foram enviados. Essa etapa é eliminatória;

9.2. ETAPA II – ANÁLISE DE MÉRITO – Diretoria Científica

As propostas enquadradas passarão por uma análise de mérito preliminar, realizada pela Diretoria Científica, assessorada por uma comissão de especialistas nas diversas áreas do conhecimento, na qual serão selecionadas até 57 (cinquenta e sete) propostas para seguirem à próxima etapa, considerando o mérito científico do projeto proposto, a experiência dos membros do núcleo, a viabilidade técnico-científica da proposta, o interesse público, os benefícios esperados para a sociedade paraense e o progresso da ciência, tecnologia e inovação no estado do Pará;

9.3. ETAPA III – ANÁLISE DE MÉRITO - Consultoria *ad hoc*

9.3.1. Esta etapa consistirá na análise das propostas enquadradas, quanto ao mérito e relevância, a ser realizada por especialistas doutores pertencentes aos quadros de instituições de ensino superior e/ou pesquisa, ora designados de consultores *ad hoc*.

9.3.2. Os consultores se manifestarão individualmente sobre os tópicos relacionados ao quadro abaixo, a fim de subsidiar a avaliação das propostas na etapa seguinte, bem como sobre eventuais exigências da Chamada que demandem julgamento especializado. Estão listados abaixo os critérios para classificação das propostas quanto ao mérito técnico-científico e sua adequação orçamentária:

	Crítérios de análise e julgamento	Nota	Peso
A	Mérito, originalidade e relevância do projeto para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação.	0 a 10	3
B	Avaliação do coordenador, quanto à qualidade e regularidade de suas publicações técnico-científicas.	0 a 10	2
C	Exequibilidade do projeto: Adequação da metodologia ao(s) objetivo(s) proposto(s), atividades e metas propostas dentro do cronograma previsto.	0 a 10	3
D	Contribuição do projeto para a nucleação de novos grupos de pesquisa e na formação de recursos humanos (orientações de IC, TCC, mestrado e doutorado).	0 a 10	1
E	Impactos e resultados esperados	0 a 10	1
TOTAL		0 a 100	

9.3.3. A pontuação final de cada projeto será aferida pela média ponderada das notas atribuídas, levando em consideração a somatória e o peso de cada item.

9.3.4. Os consultores também avaliarão os orçamentos dos projetos quanto a sua aplicabilidade, podendo recomendar ajustes e/ou cortes;

9.3.5. Em caso de empate será dada preferência à proposta que tenha obtido maior pontuação no quesito **A** da planilha de avaliação.

9.4. ETAPA IV – ANÁLISE, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

9.4.1. Esta etapa consistirá na análise e julgamento das propostas (enquadradas e analisadas na etapa anterior) por um Comitê Consultivo constituído por representantes indicados pela Fapespa e pelo CNPq;

9.4.2. Ao Comitê Consultivo caberá avaliar os pareceres *ad hoc* emitidos para cada proposta e sua adequação conforme os critérios de análise e julgamento;

9.4.3. O Comitê Consultivo também avaliará os orçamentos dos projetos avaliados, podendo recomendar ajustes e/ou cortes;

9.4.4. Após a análise e julgamento das propostas enquadradas e da avaliação de seus

respectivos orçamentos, o Comitê Consultivo poderá:

- a) recomendar a proposta;
- b) não recomendar a proposta.

9.4.5. Caso o Comitê Consultivo recomende um corte superior a 30%, o projeto será automaticamente excluído da concorrência.

9.4.6. O Comitê Consultivo deverá ainda indicar a ordem de prioridade dos projetos e os critérios utilizados para o seu ordenamento.

9.4.7. Não é permitido integrar o Comitê Consultivo o pesquisador que tenha apresentado propostas nesta chamada, ou que participe da equipe executora de algum projeto apresentado.

9.5. ANÁLISE E HOMOLOGAÇÃO PELA FAPESPA E CNPq

Após a análise do Comitê Consultivo, os pareceres serão encaminhados à Diretoria Científica da Fapespa, para:

- a) Ratificar, ou não, o parecer das propostas recomendadas pelo Comitê Consultivo;
- b) Aprovar, ou não, a lista final das propostas a serem financiadas, com os valores dos respectivos orçamentos.

Parágrafo Único: Após deliberação do Diretor Científico, as propostas recomendadas serão encaminhadas ao CNPq, para homologação, pela Diretoria Executiva do CNPq – DEX/CNPq.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Após todas as etapas o resultado preliminar será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará (DOE), e na página da Fapespa (www.fapespa.pa.gov.br);

10.2. Os recursos administrativos ao resultado preliminar poderão ser interpostos, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação no DOE, com ofício endereçado à Diretoria Científica, protocolado na sede da Fapespa, no horário de 8h às 14h, ou encaminhados via serviço de encomenda expressa, dentro do prazo aqui estabelecido. Para efeito de contagem do prazo, considerar-se-á a data da postagem. A Fapespa não se responsabilizará por extravio de documentação por conta do serviço de encomenda expressa;

10.3. Após análise dos recursos administrativos pela Diretoria Científica e posterior deliberação do Diretor-Presidente, estes serão encaminhadas à Diretoria Executiva do CNPq – DEX/CNPq para homologação.

11. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

11.1. Após a homologação do julgamento dos recursos pela Diretoria Executiva do CNPq – DEX/CNPq, o RESULTADO FINAL da chamada será publicado no Diário Oficial do estado do Pará (DOE) e na página da Fapespa (www.fapespa.pa.gov.br).

12. DA CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas serão financiadas levando em conta a pontuação decrescente, de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentaria da Fapespa e do CNPq, mediante assinatura de Termo de Outorga.

12.1. Será verificado se o Proponente/Coordenador possui inadimplência e/ou irregularidades com outros instrumentos contratuais celebrados com a Fapespa, bem como se existe inadimplência e/ou irregularidades com a Receita Estadual. Caso existam, esses requisitos serão impeditivos para a celebração do contrato, mesmo que a proposta tenha sido enquadrada e classificada na etapa anterior;

12.2. A Coordenadoria de Contratos e Convênios - CCCON realizará qualquer solicitação de informações e/ou documentação complementar do proponente/coordenador através do endereço eletrônico em que foi feita a submissão.

12.3. As propostas aprovadas até o limite de recursos financeiros estipulados nesta Chamada serão contratadas de acordo com disponibilidade financeira e orçamentaria da FAPESPA e do CNPq, na ordem de sua classificação.

13. REVOGAÇÃO, ANULAÇÃO OU IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA

13.1. A qualquer tempo, a presente chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão da Fapespa e/ou do CNPq, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13.2. Decairá do direito de impugnar os termos desta chamada perante a Fapespa o proponente que não o fizer até o quinto dia útil do seu lançamento.

14. CLÁUSULA DE RESERVA

À Diretoria Científica da Fapespa é reservado o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente chamada.

15. INFORMAÇÕES

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta chamada podem ser obtidos através do endereço eletrônico: pppfapespa2021@gmail.com

Juarez Antônio Simões Quaresma
Diretor-Presidente da FAPESPA em exercício